



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 02/83, DE 02/03/83.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Livro 01 Folha 384 Data 07/03/83
 Hora 10:00 Hrs
 Funcionário

"Modifica parcialmente o Anexo I, da Lei nº 749, de 16/10/81".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Eleva de 02 para 04 o número de cargos de VIGILANTE, que consta do Anexo I, Letra A - CARGOS DE CARREIRA, com os mesmos NÍVEIS e SÉRIE DE CLASSES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 1.983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o número de cargos, da série de classes 10, da denominação de classes VIGILANTE, da Letra A - CARGOS DE CARREIRA, do Anexo I, da Lei nº 749, de 16/10/81.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 02 de março de 1.983.

Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

Waldemar Barbosa Filho
Vice-Presidente

Moacir Deolindo de Souza
1º Secretário

Dr. Paulo Apontes Ferreira Gonçalves
2º Secretário

Aprovado por Unanimidade



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Fls.02

JUSTIFICATIVA:

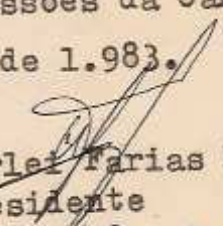
Sr. Presidente,
Srs.Vereadores:

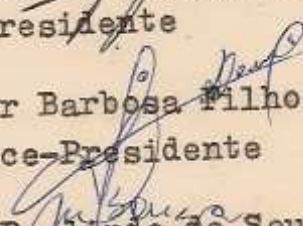
O presente Projeto de Lei visa elevar o número de cargos de VIGILANTE, uma vez que pela Lei nº 749, de 16 de outubro de 1.981, só existem 2(dois) cargos.

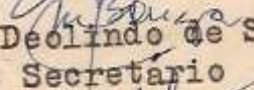
Tal medida, irá fazer justiça aos funcionários que exercem o cargo acima mencionado, reduzindo suas jornadas' de trabalho de 12:00 para 08:00 horas, inclusive proporcionando-lhes descanso semanal, o que atualmente não ocorre.

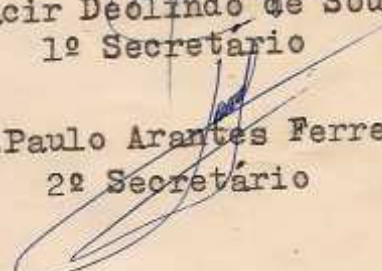
Ante o exposto, esperamos contar com a valiosa compreensão de V.Exa., na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 02 de março de 1.983.


Dr.Wanderlei Farias Santos
Presidente


Waldemar Barbosa Filho
Vice-Presidente


Moacir Deolindo de Souza
1º Secretário


Dr.Paulo Arantes Ferreira Gonçalves
2º Secretário

0/2
7

para preenchimento das vagas criadas por esta Lei, se fará obedecendo ao regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 12 - A implantação desta organização será feita progressivamente, à medida que assim exigirem as necessidades do serviço, e exequibilidade orçamentária.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DOS CARGOS

Art. 13 - São criados na Câmara Municipal de Barra do Garças os cargos de Assessor do Gabinete da Presidência, Assessor Técnico-Legislativo, Secretário de Administração, Chefe do Setor de Pessoal, Chefe do Setor de Material, Chefe do Setor de Serviços Gerais, Chefe do Setor Financeiro, Agente de Administração, Assistente de Gabinete da Presidência, Taquígrafo, Tesoureiro, Contador, Assistente Partidário, Motorista, Atendente, Recepcionista, Almoxeiro, Operador de Som, Arquivista e Vigilante, que passam a integrar o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Barra do Garças.

§ 1º - São cargos isolados os de Assessor do Gabinete da Presidência, Assessor Técnico-Legislativo, Secretário de Administração, Chefe do Setor de Pessoal, Chefe do Setor de Material, Chefe do Setor de Serviços Gerais e Chefe do Setor Financeiro, conforme consta do ANEXO I, letra B, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os demais cargos do sistema de classificação são de carreira, conforme consta do ANEXO I, letra A, que faz parte integrante desta Lei.

ANEXO I

A - CARGOS DE CARREIRA

B - CARGOS ISOLADOS

A - CARGOS DE CARREIRA

SÉRIE DE CLASSE	DENOMINAÇÃO DE CLASSES	Nº DE CARGOS	NÍVEIS
01	ATENDENTE	06	1 a 8
02	RECEPCIONISTA	02	3 a 11
03	OPERADOR DE SOM	01	3 a 11
04	ALMOXARIFE	01	6 a 14
05	ASSISTENTE PARTIDÁRIO	03	3 a 11
06	ARQUIVISTA	01	1 a 8
07	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	06	17 a 25
08	ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	02	9 a 17
09	TAQUÍGRAFO	01	17 a 25
10	VIGILANTE	02	1 a 8
11	TESOUREIRO	01	17 a 25
12	CONTADOR	01	17 a 25
13	MOTORISTA	01	9 a 17

DATA

Aos 07 dias do mês de março de
19 83 foram arrolados estes autos.
Em _____



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este Projeto
foi protocolado no livro
proprio sob nº 158/83
n 07/03/1983



REMESSA

Aos 07 dias de março de 19 83
faço remessa destes autos ao Comissário





PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>002/83</u>
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.-	

PROJETO DE LEI Nº 002/83, DE 02/03/83

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 21/10/83

"Modifica parcialmente o § 5º, do Artigo 2º, da Lei nº 749, de 16 de outubro de 1.981".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Eleva de 02 para 04 o número de cargos de VIGILANTES constantes do § 5º, Artigo 2º, da Lei nº 749, de 16/10/81.

Parágrafo Único - Fica conseqüentemente alterado o Anexo I, Letra A-CARGOS DE CARREIRA, permanecendo o mesmo nível e Série de Classe.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 1.983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 02 de março de 1.983.

Dr. WANDERLEI MARIAS SANTOS
 Presidente

MOACIR DEOLINDO DE SOUZA
 1º Secretário

WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Vice-Presidente

Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
 2º Secretário



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Modificativa	Nº
	AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	

PROJETO DE LEI Nº 002/83, DE 02/03/83

Em Sessão de 21/03/83
 Aprovado por Unanidade

"Modifica parcialmente o § 5º, do Artigo 2º, da Lei nº 749, de 16 de outubro de 1.981."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Eleva de 02 para 04 o número de cargos de VIGILANTES constantes do § 5º, Artigo 2º, da Lei nº 749, de 16/10/81.

Parágrafo Único - Fica conseqüentemente alterado o Anexo I, Letra A-CARGOS DE CARREIRA, permanecendo o mesmo nível e Série de Classe.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 1.983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de março de 1.983.

Dr. WANDERLEI BARIAS SANTOS
 Presidente

MOACIR DECLINDO DE SOUZA
 1º Secretário

WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Vice-Presidente

Dr. PAULO ABANTES F. GONÇALVES
 2º Secretário

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 205/83

Em, 22 de março de 1.983

Sr. Prefeito:

Encaminho à V.Exa., fotocópia do Projeto de Lei nº 002/83, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que modifica parcialmente o § 5º, do Art. 2º, da Lei nº 749, de 16 de outubro de 1.982, aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária realizada na data de ontem.

Outrossim, encaminho ainda o Projeto de Lei nº 004/83, de autoria do Vereador LÉBEO SIPRIANO DE CARVALHO e Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS, que dá denominação de Praça Francisco Luiz Esteves, à praça localizada na confluência das Ruas Independência, 15 de novembro, Liberdade e Carlos Gomes, nesta cidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr.  Parias Santos
Presidente

Exmº Sr.

Dr. Carolina Gomes dos Santos

DD. Prefeito Municipal

HEBTA.-